

RICLEI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Rua: Tereza Cristina, 832 – Oficinas – CEP 88702-010 – Tubarão – SC

CNPJ 00 945 390/0001-72 – Inscr. Est. 253 213 568

Fone/Fax 48 3626 7021 – Email ricleiprodutolimpeza@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2020 – SAMAE**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 – Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

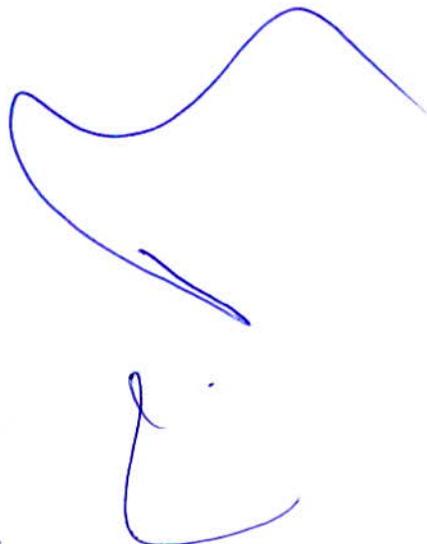


Tubarão, 11 de agosto de 2020.



Osvaldo da Silva

Representante Empresa



RICLEI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Rua: Tereza Cristina, 832 – Oficinas – CEP 88702-010 – Tubarão – SC

CNPJ 00 945 390/0001-72 – Inscr. Est. 253 213 568

Fone/Fax 48 3626 7021 – Email ricleiprodotolimpeza@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no **Edital de Pregão N° 002/2020 – SAMAE**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

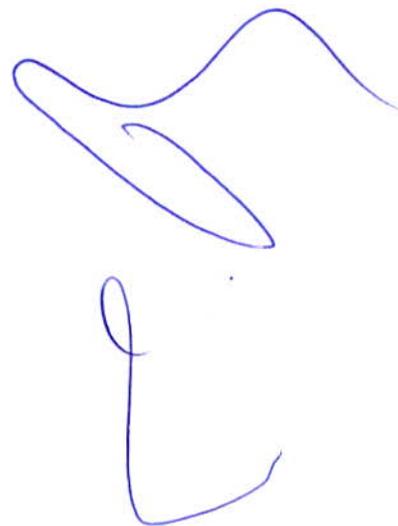
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Tubarão, 11 de agosto de 2020.



Osvaldo da Silva

Representante Empresa



CONFERE COM
O ORIGINAL
17/09/2020
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº 072/2020

C O N T R A T O S O C I A L

Por este instrumento particular, as partes contratantes a seguir individualizadas:

CLEIDE NUNES GOULARTE, brasileira, casada, costureira modelista, residente e domiciliada a Travessa dos Bancarios nr. 65, Bairro Oficinas em Tubarão, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nr. 3.488.498, expedida pela SSP-SC, CIC nr. 415.666.029-04;

RITA DE CACIA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, costureira, residente e domiciliada à Rua Silvio Búrgio nr. 237, Bairro Oficinas em Tubarão, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nr. 5/R-1.560.060 SSI-SC, CIC nr. 485.869.009-15.

Têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pela Lei nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **RICLEI IND. QUIMICA LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá sua sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, Bairro Oficinas, à Rua Tereza Cristina nr. 832 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objetivo social a exploração das seguintes atividades: Indústria de Massa para Preparação de Superfície, Massa Antirruído, Massa Rápida, Removedor de Tinta, Antiferrugem e Desoxidante, Tinta Preta Chassis, Vela, Sabão, Polidor, Cera, Detergente, Desinfetante, Amaciante Para Roupas e Água Sanitária.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelas sócias neste ato, em Moeda Corrente Nacional e distribuídas da seguinte forma:

a) **CLEIDE NUNES GOULARTE** - subscreve 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) cotas, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

b) **RITA DE CACIA DA SILVA** - subscreve 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

FONE: (0486) 22-0181

Cleide Nunes Goularte

Rita Cacia da Silva

[Signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL
17/07/2010
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº 072/2020

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Dezembro de 1995.

CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade das sócias é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A gerencia da sociedade será exercida pela sócia **CLEIDE NUNES GOULARTE**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA NONA - O uso da firma será feito pela sócia gerente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As sócias no exercicio da gerência e de cargos na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal a titulo de Pró-Lábre, respeitados os limites fixados pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Anualmente, em 31 de Dezembro será levantado um balanço geral, quando os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade para futura destinação, bem como se houver prejuízos serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercicios futuros.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - No caso de alguma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar as demais sócias por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece na Cláusula Décima Quarta, deste instrumento.

Cleide Nunes Goularte

Risilva

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
11/09/2020
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Porto Alegre nº 072/2020

CLAUSULA DECIMA QUARTA - No caso de falecimento de uma das sócias a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo as sócias remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros da pré-morta, deverão em 60 (sessenta) dias da data do falecimento ocorrido, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais da pré-morta, ou, então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de preços ao consumidor, ou índice equivalente, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

As sócias declaram, sob as penas da Lei que não estão incursoas em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

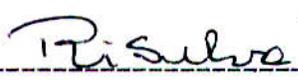
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas.

Tubarão, 06 de Novembro de 1995.

K



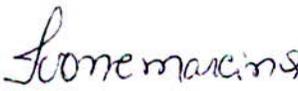
CLEIDE NUNES GOULARTE



RITA DE CACIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:


Silésio J. A. Marcelino
CIC: 029.399.759-49


Ivone Marcina
CIC: 454.197.529-72


Cibele Maria Schuelter
CAB/SC 9977
CPF 849.876.649-87

CONFERE COM
O ORIGINAL
17/08/2018
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº 072/2020

RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICLEI IND. QUÍMICA LTDA., brasileira, nascida em 19/05/1961, casada em regime de comunhão universal de bens, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº 1.560.060-2, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 485.869.009-15, residente e domiciliada a Rua Silvío Búrgo nº 237, Bairro Oficinas, CEP 88702-500 em Tubarão, Estado de Santa Catarina.

EDVALDO SILVA GOULARTE, brasileiro, nascido em 12/11/1969, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 1.903.683, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 750.391.179-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Antunes Corrêa nº 1127 – Apto. 301-B, Bairro Centro, CEP 88701-710, em Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o **NIRE 42202106157** em data de 27/11/1995, com sede a Rua Tereza Cristina nº 832, Bairro Oficinas, CEP 88702-010 em Tubarão/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.945.390/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta data a sociedade passará a explorar as seguintes atividades: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, FABRICAÇÃO DE SABÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SACOS DE LIXO, SUPORTES, LIXEIRAS, BALDES, RODOS, SACAS DE LIMPEZA, LUVAS E SABONETEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Em razão da alteração supra, os sócios Consolidam seu Contrato Social e posteriores alterações em um único instrumento, passando a sociedade a reger-se conforme condições e cláusulas seguintes:

RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a Denominação Social de **RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08.2018

Certifico o Registro em 24/08/2018

Arquivamento 20188408690 Protocolo 188408690 de 22/08/2018

Nome da empresa RICLEI IND. QUÍMICA LTDA NIRE 42202106157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63949777896484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27.08.2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,



Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede social estabelecida a Rua Tereza Cristina nº 832, Bairro Oficinas, CEP 88702-010 em Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objetivo social a exploração das seguintes atividades: Fabricação de produtos de limpeza, Fabricação de Sabões, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de descartáveis em geral, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de sacos de lixo, suportes, lixeiras, baldes, rodos, sacas de limpeza, luvas e saboneteira.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1995.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Sexta – O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) A sócia **RITA DE CACIA DA SILVA GOULARTE**, participa com 3.500 (Três Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais);

b) O sócio **EDVALDO SILVA GOULARTE**, participa com 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO LABORE

Cláusula Nona – A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios **Rita de Cacia da Silva Goularte** e **Edvaldo Silva Goularte**, com poderes e atribuições de administradores, os quais ficam autorizados ao uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Cláusula Décima – É vedado aos administradores fazer uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros; bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2018

Certifico o Registro em 24/08/2018

Arquivamento 20188408690 Protocolo 188408690 de 22/08/2018

Nome da empresa RICLEI IND. QUIMICA LTDA NIRE 42202106157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63949777896484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

CONFERE COM
O ORIGINAL
14 / 08 / 2020
Christian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº 072/2020

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula Décima Segunda – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima Terceira – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Quarta – Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta – Em caso de diminuição do capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula Décima Sexta – O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula Décima Sétima – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo Balanço Geral, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Oitava – Os lucros líquidos apurados, serão divididos em partes iguais e distribuídos mensalmente a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento de capital.

Cláusula Décima Nona – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção das cotas de cada um.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Vigésima – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Vigésima Primeira – A sociedade manterá departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional habilitado, e inscrito no Conselho Regional da Classe.

Cláusula Vigésima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/08/2018
Arquivamento 20188408690 Protocolo 188408690 de 22/08/2018
Nome da empresa RICLEI IND. QUIMICA LTDA NIRE 42202106157
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 63949777896484
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

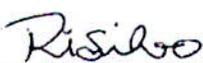
27/08/2018

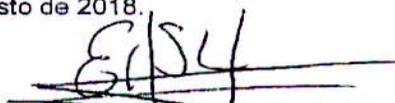
Cláusula Vigésima Terceira – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

Cláusula Vigésima Quarta – As partes em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

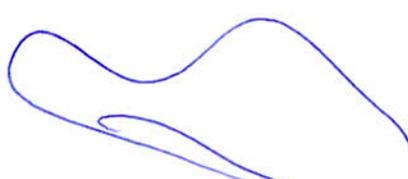
E por se acharem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em três vias de igual teor e forma.

Tubarão, 21 de Agosto de 2018.


Rita de Cacia da Silva Goularte


Edvaldo Silva Goularte

CONFERE COM
O ORIGINAL
14/08/2018
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020









Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2018

Certifico o Registro em 24.08.2018

Arquivamento 20188408690 Protocolo 188408690 de 22-08/2018

Nome da empresa RICLEI IND. QUIMICA LTDA NIRE 42202106157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63949777896484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.945.390/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1995
NOME EMPRESARIAL RICLEI INDUSTRIA QUIMICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RICLEI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEREZA CRISTINA	NÚMERO 832	COMPLEMENTO *****
CEP 88.702-010	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO TUBARAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO RICLEIPRODUTOLIMPEZA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (48) 3626-7021		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2020 às 10:11:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13/08/2020
CONFERE COM O DOCUMENTO
QUE ME FOI APRESENTADO

Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº 072/2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 00.945.390/0001-72	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 01/12/1995
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.213.568	NOME EMPRESARIAL RICLEI IND. QUIMICA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2062200 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2061400 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 2063100 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA TEREZA CRISTINA	NÚMERO 832	COMPLEMENTO *****
CEP 88702-010	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO TUBARÃO
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/12/1995		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **11/08/2020 08:33:04** (data e hora de Brasília).

11/08/2020
CONFERE COM O DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO

Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº 972/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: RICLEI INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 00.945.390/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:11 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: 4478.E8EB.B022.E962
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

CONFERE COM
O ORIGINAL
14/02/2020
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020

10/07/2020

Certidão de Débitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - (48)3621-9800

DATA DE EMISSÃO: 10/07/2020, 09:07:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSAR O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEU IPTU) E INFORMAR O Nº DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA	NÚMERO DE CONTROLE: 0066780
--------------------------	------------------------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
585425	RICLEI IND QUIMICA LTDA ME	00.945.390/0001-72	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RUA TERESA CRISTINA		832	
		BAIRRO	
		OFICINAS	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
88702010	TUBARÃO - SC		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
096.958.809-75	João Henrique da Silva Goularta	OUTRAS
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 10/07/2020	Hora de Emissão: 09:07:42	Validade: 08/10/2020
------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

<p>De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.</p> <p>Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.</p> <p>Tubarão, 10 de Julho de 2020</p>	
--	---

RUA FELIPE SCHMIDT, 106, BARRIO CENTRO - (48)3621-9800

DATA DE EMISSÃO: 10/07/2020, 09:07:42

Handwritten signature

Large handwritten signature

CONFERE COM O ORIGINAL
11/07/2020

Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL: RICLEI IND QUIMICA LTDA ME				CNPJ/CPF: 00.945.390/0001-72	
NÚMERO DE CADASTRO 52907		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO RICLEI IND QUIMICA LTDA ME		LOGRADOURO RUA RUA TERESA CRISTINA	
NÚMERO 832	Nº CEP 88702010	BAIRRO OFICINAS	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO - SC	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 27/11/1995	CADASTRO 27/11/1995	INSC. ESTADUAL 253213568	E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE 36267021

CONTADOR: **85679 - SILESIO JOSE ANTUNES MARCELINO**

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
50324	2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS
50325	2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO Ativ. Principal
50326	2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
50750	4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
50831	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
50845	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
50860	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
50865	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	NÃO
TIPO DE ISS	NÃO PAGA ISSQN
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	SIM
ÁREA M²	0.000000
TAXA POLÍCIA	SIM
NATUREZA JURÍDICA	SOC. POR COTAS RESP. LTDA

SÓCIOS DA EMPRESA

585425	RICLEI IND QUIMICA LTDA ME
599574	RITA DE CASIO DA SILVA
599575	.EDIVALDO GOULART DA SILVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RICLEI IND. QUIMICA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.945.390/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140072858918
Data de emissão: 19/06/2020 11:20:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/08/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.945.390/0001-72

Razão Social: RICLEI IND QUIMICA LTDA - ME

Endereço: R TEREZA CRISTINA 832 / OFICINAS / TUBARAO / SC / 88702-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2020 a 10/09/2020

Certificação Número: 2020081201135833660480

Informação obtida em 13/08/2020 10:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICLEI INDUSTRIA QUIMICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.945.390/0001-72

Certidão n°: 7615611/2020

Expedição: 02/04/2020, às 10:46:55

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICLEI INDUSTRIA QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.945.390/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tubarão

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7595947

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 09/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RICLEI IND. QUÍMICA LTDA., portador do CNPJ: 00.945.390/0001-72.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, segunda-feira, 10 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0269612



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 365855

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.

CNPJ: 00.945.390/0001-72

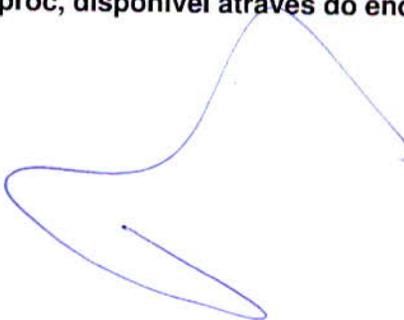
Certidão emitida às 15:20 de 10/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>







CERTIDÃO CÍVEL Nº: 101604

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: RICLEI IND. QUÍMICA LTDA.

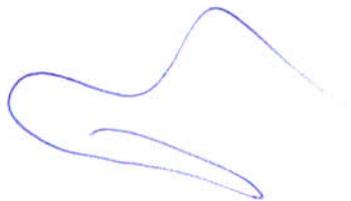
Raiz do CNPJ: 00.945.390

Certidão emitida às 15:22 de 10/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE:
REVALIDAÇÃO

Nº. 99/2019

Para:

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
RICLEI INDUSTRIA QUÍMICA LTDA ME

CGC OU CPF Nº
01.945.390/0001-72

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

Rua Tereza Cristina

Nº

832

BAIRRO
Oficinas

MUNICÍPIO
TUBARÃO

FONE
3626:7021

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

MILTON ANTUNES TORRES

TIPO DE ESTABELECIMENTO

INDÚSTRIA DE SANEANTES

O/A ESTABELECIMENTO/E DEDICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 6.360/1976 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

21 de setembro de 2020

LOCAL E DATA

TUBARÃO, 07/10/2019

CONCEDIDO POR

20ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CONFERE COM
O ORIGINAL
17/09/2020
Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020

DECLARAÇÃO

A empresa **RICLEI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.945.390/0001-72, estabelecida a Rua Tereza Cristina nº 832, bairro Oficinas, em Tubarão/SC, representada neste ato por seu Contador o Sr. Marcos Marcelino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.906.300, inscrito no CPF sob o nº 025.092.649-07, registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina sob o nº 15C027236, residente e domiciliado a Rua Júlio Bopré nº 3045, bairro Santo Antônio de Pádua, em Tubarão/SC, declara a quem for de direito, que o órgão responsável pela fiscalização de Vigilância Sanitária da empresa supra citada é de competência da Secretaria Regional da Saúde de Santa Catarina, conforme decreto nº 23.663 de 16 de Outubro de 1984, em seu Capítulo II, Artigo 3º e 4º, item II.

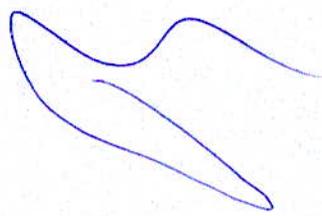
Por ser verdade firmamos a presente.

Tubarão, 17 de Agosto de 2020.

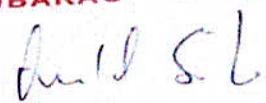

Marcos Marcelino
Contador
CRC/SC 157236 - CPF: 025.092.649-07



00.945.390/0001-72
RICLEI IND. QUÍMICA LTDA - EPP
RUA TEREZA CRISTINA, Nº 832
OFICINAS - CEP 88702-010
TUBARÃO - SC







23663
16 de out. 94

XXI – PENALIDADE PECUNIÁRIA: obrigação de pagamento em dinheiro imposta à pessoa que cometeu a infração sanitária;

XXII – PESSOA: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;

XXIII – REABILITAÇÃO: benefício que consiste no cancelamento automático dos efeitos de reincidência, pelo decurso do prazo de 3 (três) anos, sem que a pessoa infracionada volte a cometer nova infração sanitária;

XXIV – RECURSOS INTERPOSTO: pedido de revisão de decisão condenatória, ou denegatória de outro recurso, apresentado pelo infrator a outra autoridade de saúde, hierarquicamente superior, indicada neste Regulamento.

Art. 2º - As definições apresentadas no artigo anterior têm por finalidade explicar e facilitar a compreensão do texto legal, não esgotando os conceitos respectivos, nem afastando outras definições legais ou científicas aplicáveis, especialmente no que diz respeito à educação em saúde, apuração de infração, aplicação de penalidades, reconhecimento de direitos e estabelecimento de deveres.

CAPÍTULO II Da Competência

Art. 3º - Compete à Secretaria da Saúde de Santa Catarina formular a política estadual de saúde e manter o controle de sua execução.

Art. 4º - O Departamento Autônomo de Saúde Pública – DSP, como órgão sanitário do Estado de Santa Catarina, através de sua Diretoria de Vigilância Sanitária – DVS, manterá:

I – o registro dos diplomas e certificados dos profissionais em ciência da saúde;

II a concessão de licenciamento e respectivos alvarás para estabelecimento industrial comercial, funcionamento de laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos; de quaisquer estabelecimento que fabriquem ou comercializem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, de estabelecimentos de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual; de hospitais, postos ou casa de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde; de consultórios médicos, odontológicos, de psicologia, e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análise e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e de estabelecimentos e atividades afins, instituto de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, creches, estabelecimentos de ensino, asilos, orfanatos, balneários, estâncias hidrominerais, termas, climáticas, de repouso e congêneres, e estabelecimento de lazer; de gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamento geradores de raios X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes, prótese dentária, óticas e outros; de quaisquer estabelecimentos de interesse da saúde pública ou individual, ou que explorem

ok

00.945.390/0001-72

RICLEI IND. QUÍMICA LTDA - EPP

RUA TEREZA CRISTINA, Nº 832

OFICINAS - CEP 88702-010

TUBARÃO - SC

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA



Nº 24977

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EXERCÍCIO 2020

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

052907 - RICLEI IND QUIMICA LTDA ME

Nº CPF / CNPJ

00.945.390/0001-72

NOME EMPRESARIAL

RICLEI IND QUIMICA LTDA ME

DATA ABERTURA

27/11/1995

LOGRADOURO

RUA RUA TERESA CRISTINA

Nº IMÓVEL

832

NOME BAIRRO

OFICINAS

Nº CEP

88702010

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

TUBARÃO / SC

OBSERVAÇÕES

Oficinas

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE

2062-2/00 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO

HORÁRIO INICIAL / FINAL

08:00-12:00 / 13:30-18:00 /

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 2061-4/00 FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS
- 2063-1/00 FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS AN
- 4759-8/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Obs: CONFORME PROCESSO N. 25.714/2020.

CONFIRME COM
O ORIGINAL
11/09/2020

Cristian Saraiva de Freitas
Diretor do SAMAE
Portaria nº072/2020

Data Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 31/12/2020

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

RICLEI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Rua: Tereza Cristina, 832 – Oficinas – CEP 88702-010 – Tubarão – SC

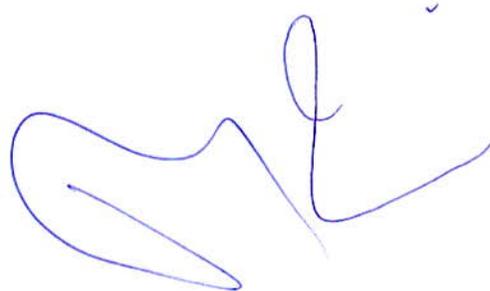
CNPJ 00 945 390/0001-72 – Inscr. Est. 253 213 568

Fone/Fax 48 3626 7021 – Email ricleiprodutolimpeza@hotmail.com

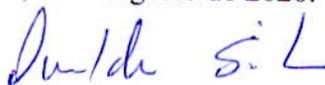
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa Riclei Indústria Química Ltda, com sede na Rua Tereza Cristina, 832, inscrita no CNPJ 00.945.390/0001-72, por seu representante Legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do SAMAE de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.



Tubarão, 11 de agosto de 2020.



Oswaldo da Silva

Representante Empresa

